



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=645, DE 21 DE MARÇO DE 1.974.-

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 20 de março de 1974, conforme Resolução Nº=09/74.-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal/ de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$-27.000,00-(vinte e sete mil cruzeiros), destinado as seguintes verbas orçamentárias:

VI-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

4-Contadoria

3000.16 DESPESAS CORRENTES
3120.16 Material de Consumo
3121.16 Artigos de expediente-dot.087. Cr\$=02.000,00/-

IV-VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES

2-Conservação de Rodovias

4000.42 DESPESAS DE CAPITAL
4100.42 Investimentos
4140.42 Material Permanente
4141.42 Utensílios e ferramentas diversas-dot.121. . Cr\$-20.000,00.-

VIII-SERVIÇOS URBANOS

5-Ruas e Avenidas

3000.94 DESPESAS CORRENTES
3120.94 Material de Consumo
3121.94 Combustíveis e Lubrificantes-dot.194. Cr\$-05.000,00:-

Total da Suplementação. Cr\$-27.000,00.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba/ orçamentária:

VIII-SERVIÇOS URBANOS

5-Ruas e Avenidas

4000.94 DESPESAS DE CAPITAL
4110.94 Obras Públicas
4111.94 Prosseguimentos de Obras
I=Pavimentação de vias públicas-dot.199. . . Cr\$-27.000,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de março de 1.974.-

José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.-

Antonio Regal Calegari
Secretário Municipal